



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
GESTÃO 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº: 324/SEMOSP/2025.

Objeto: Empenho estimativo para pagamento das faturas de energia referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025 para Iluminação Pública.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

INTRODUÇÃO

Este documento descreve as primeiras etapas da fase de planejamento e apresenta a pesquisa necessária para contratar uma solução que atenda aos requisitos abaixo.

O principal objetivo é estudar detalhadamente os requisitos e determinar no mercado a melhor solução para satisfazer as necessidades, respeitando as regras e princípios vigentes da administração pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação, através de inexigibilidade de licitação, da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica/ Iluminação Pública.

O pagamento de custos de energia elétrica se faz necessário tão logo ocorra seu consumo por meio da rede de distribuição, essa distribuída atualmente pela empresa concessionária junto ao governo do Estado de Rondônia, neste caso a Energisa S.A., e enquanto não houverem outras fontes de energia disponível todo o consumo se dará por meio de sua rede.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme prevista no Plano de Contratação Anual de Compras (PAC) para o ano de 2025, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/pca/84723030000116/2025/1>, estando assim alinhado com o planejamento desta administração, bem como, com as leis orçamentárias e sendo o orçamento capaz de cobrir as despesas desta aquisição.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na execução das despesas deverá se seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Termo de Referência e em seus complementos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
GESTÃO 2025/2028

É necessário que a empresa seja concessionária de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Primavera de Rondônia/RO, onde funcionam as unidades.

O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato.

No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para se levantar os valores estimados de contratação para o período de janeiro a dezembro de 2025 foi utilizado o cálculo de custo previsto por soma cumulativa das faturas de 2024. Os valores unitários dos serviços são determinados pela Agência Reguladora e, portanto, não são possíveis de serem negociados individualmente, estando a Administração neste caso equiparada ao consumidor do serviço público concedido.

Estimativa tendo em conta que a fatura/Gastos média do ano de 2024 foi de aproximadamente R\$ 7.940 sete mil Novecentos e quarenta reais (valor que multiplicado por 12 totaliza R\$ 95.280,00 noventa e cinco mil e duzentos e oitenta reais), acrescida de valor adicional para fazer frente a aumentos de tarifas e consumos extraordinários.

As tarifas de energia elétrica são definidas pelas empresas e autorizadas pela ANAEL e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento realizou uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública.

Contratação de energia por empresa concessionária do Estado; A opção de contratação de concessionária apresenta, portanto, maior vantajosidade e celeridade.

Ressalta-se ainda que a Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO), é responsável pela distribuição de energia elétrica no Município elencado neste Estudo Técnico Preliminar.

Portanto, diante da hipótese de inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do município, por restar inviabilizada a realização de procedimento licitatório, traduzido em fornecedor exclusivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
GESTÃO 2025/2028

Conclui-se que a transmissão de energia elétrica é um serviço público sob regime de monopólio reconhecida como serviço público e fundamenta-se na inexigibilidade de licitação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para a o município de Primavera de Rondônia/RO e munícipes.

Saliento que as quantidades foram estimadas pelos valores do ano anterior, sendo que há previsão no PCA e existe empresa capaz para a prestação do serviço.

Havendo nesse caso a contratação direta do fornecimento de energia elétrica, fundamentada na inexistência de pluralidade de fornecedores devido à situação de monopólio no serviço de distribuição de energia elétrica no estado de Rondônia. A única concessionária atuante é a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO), CNPJ 05.914.650/0001-66, sediada em Porto Velho, RO, detentora da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, regida pelo contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica nº 02/2018-ANEEL.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, no presente caso, visando celeridade e considerando o baixo impacto na concentração de mercado, verifica-se que o parcelamento é inviável, optando-se assim pelo não parcelamento dos itens, pois o fornecedor é agente titular de permissão de serviço público de energia elétrica, tendo exclusividade na prestação desses serviços na cidade de Primavera de Rondônia/RO.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa o fornecimento de energia elétrica. Importante contar com uma iluminação pública eficiente por diversos motivos, dentre esses, podemos citar principalmente:

• aumentar a segurança de ruas e praças, reduzindo a criminalidade e proporcionando maior visibilidade para motoristas e pedestres;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
GESTÃO 2025/2028

promover a mobilidade urbana, tornando mais fácil para as pessoas se locomoverem durante a noite e garantindo que as ruas sejam bem iluminadas para ciclistas e pedestres; ajuda a reduzir o medo de caminhar na rua à noite e incentiva a prática de atividades físicas, melhorando também a saúde dos cidadãos;

melhorar a aparência das áreas urbanas, tornando-as mais atraentes para moradores e visitantes, e até mesmo contribuir para o turismo noturno em algumas regiões;

garantir o funcionamento adequado de serviços essenciais, como transporte público, serviços de emergência e comércio noturno.

A iluminação pública é geralmente considerada uma responsabilidade da gestão pública, já que as autoridades municipais têm a obrigação de garantir a segurança e o bem-estar da população.

Portanto, é importante investir em uma iluminação pública eficiente para garantir o bem-estar e a segurança da população e o desenvolvimento sustentável das cidades.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Devendo apenas a Secretaria de Obras e Serviços Públicos indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11 – POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta contratação, sendo a subcontratação inviável pelo perfil de inexigibilidade.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dispensado nos termos do § 2º, art. 18 da lei 14.133/2021, por se tratar de contratação periódica e frequente, sendo os impactos ambientais controlados por outras instituições devido a abrangência de atuação da referida empresa detentora do monopólio.

13 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção para a contratação direta encontra respaldo na singularidade do serviço de fornecimento de energia elétrica, cuja exclusividade de prestação recai sobre a concessionária Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO), devidamente registrada sob CNPJ 05.914.650/0001-66. A mencionada concessionária, com sede em Porto Velho, RO, detém a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme estabelecido no Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 02/2018- ANEEL.

A legislação pertinente, notadamente o inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços que só possam ser



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
GESTÃO 2025/2028

fornecidos por empresa exclusiva, válida a escolha pela Energisa RO como única fornecedora possível na localidade, dado seu status de concessionária exclusiva. É imprescindível destacar que, no estado, a Energisa RO detém o monopólio legal para a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, sendo o único agente capaz de atender às demandas específicas da SEMOSP.

Tal exclusividade decorre da concessão outorgada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme mencionado no referido contrato de concessão.

Esses serviços, essenciais para a qualidade de vida da população, demandam uma fonte segura e ininterrupta de energia, reforçando a justificativa para a contratação direta da Energisa RO. Dessa forma, a escolha da Energisa RO como única fornecedora se coaduna com a legislação vigente, respeitando a exclusividade legal conferida por meio do contrato de concessão e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

O embasamento legal para a presente contratação reside no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina a inexigibilidade de licitação nos casos em que se verifica a inviabilidade de competição, especialmente em situações de contratação de serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ELABORAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

DIEGO LOURENÇO

Agente administrativo – Mat. 1281

SERGIO RAIMUNDO

Secretária de Obras e Serviços Públicos –
Port. 023/GP/2025

Primavera de Rondônia, 13 de fevereiro de 2025